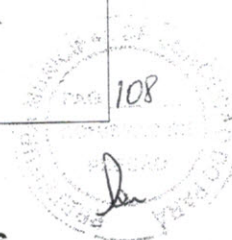




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2016
Processo Licitatório nº 21/2016 - Pregão Presencial nº 12/2016

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem: de um lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ, entidade de direito público, com sede na Praça Januário Valério, N.º 206, centro, inscrito no CNPJ sob o número 18.315.200/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Procópio Celso de Freitas, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa SILMARA RODRIGUES DA SILVA 10687892635, com sede na Rua Procópio Lacerda, n.º 282, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.958.561/0001-05, neste ato representada pela Sra. Silmara Rodrigues da Silva, portador do CPF n.º 106.878.926-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de 200 horas de locação de som, 400 horas de serviços de moto som em propagandas volantes 400 horas de serviços de carro som em propagandas volantes em eventos realizados pelos Departamentos Municipais.

De acordo com as especificações e limites constantes do Anexo III do Processo Licitatório n.º 21/2016, Pregão Presencial n.º 12/2016, o qual a partir de então fica considerado como parte integrante deste.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Passam a fazer parte integrante deste contrato os seguintes documentos, para todos os efeitos de direito:

- a) Processo Licitatório n.º 21/2016, Pregão Presencial n.º 12/2016, e seu Anexo III;
- b) Proposta do Licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, o valor de:

- 200 horas de locação de som em eventos realizados R\$210,00 (duzentos e dez reais) por hora.
- 400 horas de serviços de carro som em propagandas volantes R\$30,00 (trinta reais) por hora.
- 400 horas de serviços de moto som em propagandas volantes R\$20,00 (vinte reais) por hora.

Totalizando o valor estimado de R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais) que correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.05.01.10.301.1003.2015.3.3.90.36.00-00111
02.05.01.10.301.1003.2015.3.3.90.36.00-00112

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

109

02.05.01.10.302.0043.2018.3.3.90.36.00-00131
02.05.01.10.302.0043.2018.3.3.90.36.00-00132
02.05.01.10.302.0043.2018.3.3.90.36.00-00133
02.07.01.12.361.0003.2031.3.3.90.36.00-00197
02.07.01.12.361.0003.2031.3.3.90.36.00-00198
02.07.01.12.365.1205.2032.3.3.90.36.00-00205
02.07.01.12.365.1205.2032.3.3.90.39.00-00206
02.07.01.12.365.1205.2033.3.3.90.36.00-00209
02.07.01.12.365.1205.2033.3.3.90.39.00-00210
02.09.01.08.244.0006.2037.3.3.90.36.00-00234
02.09.01.08.244.0006.2037.3.3.90.39.00-00235
02.09.01.08.244.0006.2038.3.3.90.36.00-00241
02.09.01.08.244.0006.2038.3.3.90.39.00-00242
02.09.01.08.244.0007.2040.3.3.90.36.00-00249
02.09.01.08.244.0007.2040.3.3.90.39.00-00250
02.13.01.08.122.1803.2049.3.3.90.36.00-00288
02.13.01.08.122.1803.2049.3.3.90.39.00-00289
02.14.01.04.122.0043.2054.3.3.90.36.00-00306
02.14.01.04.122.0043.2054.3.3.90.39.00-00307
02.14.01.04.122.0043.2055.3.3.90.36.00-00314
02.14.01.04.122.0043.2055.3.3.90.39.00-00315
02.16.01.12.361.0003.2069.3.3.90.36.00-00372
02.16.01.12.361.0003.2069.3.3.90.39.00-00372
02.17.01.13.392.0105.2079.3.3.90.36.00-00412
02.17.01.13.392.0105.2079.3.3.90.39.00-00413
02.17.01.13.392.0105.2080.3.3.90.36.00-00417
02.17.01.13.392.0105.2080.3.3.90.39.00-00418
02.20.01.27.812.0031.2082.3.3.90.36.00-00429
02.20.01.27.812.0031.2082.3.3.90.39.00-00430

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mensalmente, de acordo e sempre após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da Nota Fiscal protocolada neste Município no setor de licitações e contratos.

A CONTRATADA fica obrigada a manter atualizados os certificados de regularidade com o INSS, Fundo de Garantia e Fazenda Municipal do seu município sede.

O Município de Conceição do Pará efetuará o pagamento através de depósito bancário (de preferência), exceto quando tratar-se de verba federal (convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

110

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de serviços prestados, pelo IGPM acumulado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Caberá à **CONTRATADA**:

- a) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- b) responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- c) em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da aquisição dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Administração Municipal;
- d) prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- e) facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que forem efetuadas;
- f) caberá a CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados a PMCPARÁ e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- g) a fiscalização será exercida pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, ou por funcionários por ele designado;
- h) prestar todos os serviços de acordo com a nota de autorização de Serviços expedida pelo setor de compras, licitações e contratos deste município;
- i) antes de fazer as veiculações nas ruas, praças e avenidas deste Município, deverá trazer o texto gravado ao Departamento Municipal de Cultura e Comunicação para aprovação;
- j) prestar os serviços na sede, distrito e comunidades deste Município.

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição desejada;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- c) efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

111

d) a publicação resumida do Contrato, resultante da presente licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

e) Informar os locais dos eventos e os textos para serem gravados com antecedência de 03 (três) dias úteis para a licitante contratada.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato é celebrado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Contrato poderá ser alterado atendidas sempre as condições estabelecidas, neste particular, na Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA:

Este Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, caso se configure alguns dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 com suas modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Além das obrigações inerentes ao próprio objeto deste contrato, obriga-se a CONTRATADA a manter atualizada toda a documentação cadastral.

CLÁUSULA OITAVA:

Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

Advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da autorização de serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

112

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

As penalidades de Advertência e Multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato fica eleito foro da Comarca de Pitangui – MG, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, por ventura tenham ou possam vir a ter direito.

E como prova de haverem as partes assim combinado, e para firmeza do mesmo assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição do Pará/MG, 09 de maio de 2016.

Procópio Celso de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Silmara Rodrigues da Silva
SILMARA RODRIGUES DA SILVA 10687892635
CONTRATADA

O contrato de prestação de serviços nº 01/2016
 foi publicado em 09/05/2016
 no Diário Oficial do Município de Conceição do Pará, MG.

TESTEMUNHAS:

1º CPF: 115.363.156-20

2º CPF: 265.416.026-20